

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado do Paraná

## LEI N° 2.259/2011

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a recolher, cancelar, bem como expedir e conceder nova Carta de Data, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Ricardo Antonio Ortiña, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a RECOLHER e CANCELAR a seguinte Carta de Data:

a) CARTA DE DATA Nº 931, emitida em 11 de Agosto de 1992, transcrita no Livro de Cartas de Datas do Município de Santo Antonio do Sudoeste, referente ao imóvel denominado de Lote Urbano nº 05 (cinco) da Quadra nº 127 (cento e vinte e sete), concedida ao Senhor MILTON SANTOS NUNES.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a EXPEDIR e CONCEDER nova Carta de Data do imóvel urbano descrito abaixo em nome de:

- a) CARTA DE DATA Nº 1.016, em nome de MARITA UTELINA ORTEGA, brasileira, solteira, maior, capaz, portadora do CPF/MF sob nº 955.457.009-00, e do RG sob nº 3.857.536-8, o pleno domínio sobre o Lote Urbano nº 05 (cinco) da Quadra 127 (cento e vinte e sete), localizado na Rua General Osório, Bairro Entre Rios no Município de Santo Antonio do Sudoeste PR, com área de 912,09 m2 (novecentos e doze metros quadrados e nove decímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos abaixo:
- I Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 127, com ÁREA DE 912,09m², sem benfeitorias com as seguintes confrontações: NORTE: Confronta com o lote n. 4 na dist. de 44,20 metros; LESTE: Conf. com a rua General Osório, na dist. de 22,00 metros; SUL: Confronta com o lote 06, na dist. de 44,40 metros; OESTE: Confronta com os lotes 19 e 20, na dist. de 19,70 metros, conforme Carta de Data nº 931 em anexo.

**Artigo 3º.** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2011.

NTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO

PUBLIQUE-SE:

RICARDÒ ÁNTONIO ORTIÑA Prefeito Municipal

